

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2024
(Das Sras. Erika Hilton, Luciene Cavalcante e Célia Xakriabá)

Institui direitos para o combate à discriminação de gestantes e parturientes e de pessoas que exercem cuidado de uma ou mais crianças e que sejam candidatas em processos seletivos de bolsas de graduação e pós-graduação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É vedada qualquer forma de discriminação de gestantes e/ou parturientes e de pessoas que exercem o cuidado de uma ou mais crianças e que sejam candidatas aprovadas em bolsas de graduação e pós-graduação.

Art. 2º Para efeito desta Lei, considera-se discriminação contra candidaturas de gestantes e/ou parturientes que exercem o cuidado de crianças e aprovadas em bolsas de graduação e pós-graduação:

§ 1º Negar bolsa de estudo em razão da gestação, do parto, do nascimento, de filiação, da obtenção de guarda judicial para fins de adoção, ou da licença de adoção, bem como das atividades de cuidado com essas crianças;

§ 2º Condicionar avaliação negativa para fins de bolsas de estudo e progressão de carreira em razão de ser gestante e/ou parturiente responsável pelo cuidado de uma ou mais crianças;

Art. 3º O orientador ou avaliador responsável pela discriminação citada nos artigos anteriores estará sujeito a processo administrativo que poderá ensejar a sua exclusão dos quadros do respectivo órgão ou instituto de bolsa de estudo.



Deputada Federal Erika Hilton (PSOL/SP)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa promover a inclusão e a equidade, ao estabelecer normas que fortaleçam a igualdade de oportunidades e protejam os direitos de gestantes, parturientes e responsáveis por cuidados de uma ou mais crianças. Esta legislação desempenha um papel crucial na abordagem de desafios como disparidade salarial, sub-representação em cargos de liderança e discriminação no ambiente de trabalho, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

O cuidado de crianças e a gestação representam momentos significativos, porém, muitas vezes, são acompanhados por obstáculos adicionais, especialmente ao tentar conciliar esses deveres com a busca por educação superior. A discriminação enfrentada por gestantes e parturientes no ambiente acadêmico pode se manifestar de várias formas, desde a recusa de bolsas de estudo até avaliações negativas baseadas no cuidado de uma ou mais crianças, limitando suas oportunidades educacionais.

Recentemente, tornou-se exemplo cruel dessa discriminação o caso da professora e pesquisadora Maria Caraméz Carlotto, da Universidade Federal do ABC (UFABC)¹. Seu relato de violência de gênero sofrida no processo de avaliação para a concessão de bolsa de produtividade (PQ) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) deu visibilidade para a questão

A pesquisadora foi alvo de um parecer em que foi negado o seu pedido de bolsa em razão dela não ter realizado pós-doutorado no exterior, um requisito que sequer estava previsto no edital. O parecer atribuía às suas gestações e à maternidade a falta do pós-doutorado, revelando o conteúdo discriminatório da avaliação.

¹ Para mais informações:

<https://apubh.org.br/noticias/polemica-em-edital-do-cnpq-expos-a-misoginia-na-carreira-cientifica>. Acesso em 28/02/2024.



Deputada Federal Erika Hilton (PSOL/SP)

Ao proteger gestantes e parturientes contra discriminação durante processos de candidatura e concessão de bolsas de estudo, este Projeto de Lei visa garantir igualdade de acesso à educação superior, impedindo que casos como o de Maria Caraméz não se repitam. Essa medida é fundamental para promover a equidade de gênero no ensino superior e desafiar estereótipos prejudiciais que restringem as oportunidades destas pessoas.

Além disso, ao responsabilizar orientadores ou avaliadores que praticam discriminação, esta legislação envia uma mensagem clara de que tais comportamentos são inaceitáveis e que medidas serão tomadas para assegurar um ambiente acadêmico justo e inclusivo para todas as pessoas, independentemente do gênero.

Ademais, ao reconhecer a importância de gestantes e parturientes na contribuição para o avanço do conhecimento e desenvolvimento científico e tecnológico, este Projeto de Lei busca atender às demandas sociais contemporâneas. Ao garantir acesso igualitário às oportunidades educacionais e de pesquisa para gestantes e parturientes, a legislação não apenas promove inclusão e igualdade de gênero, mas também valoriza e fortalece sua participação no campo acadêmico e científico, enriquecendo a diversidade e a qualidade da produção acadêmica e científica do país.

Portanto, pedimos o apoio dos parlamentares para aprovar este projeto, crucial para garantir uma sociedade igualitária e inclusiva.

Sala de Sessões, em ____ de fevereiro de 2024.

Deputada ERIKA HILTON**PSOL/SP****Deputada PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE****PSOL/SP****Deputada CÉLIA XAKRIABÁ**

Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso Nacional
Praça dos Três Poderes - Brasília - DF - Brasil - CEP 70160-900
Gabinete 636 - Anexo IV





Deputada Federal Erika Hilton (PSOL/SP)
PSOL/MG

Apresentação: 28/02/2024 10:30:38.070 - MESA

PL n.475/2024

Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso Nacional
Praça dos Três Poderes - Brasília - DF - Brasil - CEP 70160-900
Gabinete 636 - Anexo IV



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248844185400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Erika Hilton e outros





Projeto de Lei **(Da Sra. Erika Hilton)**

Institui direitos para o combate à discriminação de gestantes e parturientes e de pessoas que exercem cuidado de uma ou mais crianças e que sejam candidatas em processos seletivos de bolsas de graduação e pós-graduação.

Assinaram eletronicamente o documento CD248844185400, nesta ordem:

- 1 Dep. Erika Hilton (PSOL/SP) - Fdr PSOL-REDE
- 2 Dep. Professora Luciene Cavalcante (PSOL/SP) - Fdr PSOL-REDE
- 3 Dep. Célia Xakriabá (PSOL/MG) - Fdr PSOL-REDE

